

PRIMEIRO **ADITIVO** AO **ACORDO** DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - AC-009/2012 -QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E O MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO - MBC, **OBJETIVANDO** Α CONJUGAÇÃO DE **ESFORCOS PARA** DIAGNÓSTICO E ESTRURAÇÃO DA EPL.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco P, Loja 01, Térreo, Asa Norte, Brasília, DF, CEP n.º 70040-020, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.599-0, expedida pelo Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, e do CPF n.º 066.814.761-04, pelo seu Diretor, Sr. Hederverton Andrade Santos, brasileiro, casado, portador do RG n.º 607.4605-04 SSP/BA e do CPF n.º 252.506.298-14, adiante denominada EPL e o MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO - MBC, associação civil, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nº 3157, Livro A-05, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 00.731.979/0001-78, qualificada junto ao Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede em Brasília, na SBN, Quadra 1, Bloco B, Sala 404, neste ato representado por seu Diretor Presidente Erik Sasdelli Camarano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 17817852 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 737.790.670-72, e por seu Diretor Técnico Sergio Albuquerque de Abreu e Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2258336 IFP-RJ, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob n.º 101.652.071-91, adiante denominado MBC e, quando em conjunto, denominadas PARTÍCIPES.

CONSIDERANDO QUE:

CONSIDERANDO que os Partícipes firmaram ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para execução do "Programa Modernizando a Gestão Pública" cujo objeto é a conjugação de esforços para a execução do Projeto a ser desenvolvido na EPL;

CONSIDERANDO a necessidade retificar o prazo definido na Cláusula Décima – Do Prazo, Alterações, Prorrogação e Publicação:

RESOLVEM celebrar o primeiro Termo Aditivo com objetivo de alterar a supracitada Cláusula, que passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, ALTERAÇOES, PRORROGAÇÃO PUBLICAÇÃO.

el



10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de <u>06 (seis)</u> <u>meses</u>, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre os Partícipes.

Os Partícipes entendem que as demais Cláusulas previstas no presente Acordo de Cooperação, não modificadas pelo presente **ADITIVO**, permanecerão inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Pe	ıla	F	PI	

BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da EPL

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

Diretor da EPL

Pelo MBC:

ERIK SASDELLI CAMARANO Diretor Presidente do MBC

SERGIO ATBUQUERQUE DE ABREU E LIMA

Diretor Tecnico do MBC

TESTEMUNHAS

Nome: CPF: Nome: CPF

VISTO

Vanessa Firmiano

Assessora Jurídica - MBC

OAB/DF 30.515

Wellington Márcio Kublisckas

Assessor Jurídico - EPL

OAB/SP 224.392.